ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1198/96

de 16 de dezembro de 1996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Mostardas para o exercício de **1997** é estimada em **R$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

01 - Receitas Tributárias	R$	725.000,00
02 - Receita de Contribuições	R$	30.000,00
03 - Receita Patrimonial	R$	58.500,00
04 - Transferências Correntes	R$	3.360.500,00
05 - Outras Receitas Correntes	R$	385.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**4. 559.000,00**

RECEITA DE CAPITAL:

01 - Operações de Crédito	R$	100,00
02 - Alienação de Bens	R$	200.050,00
03 - Amortização de Empréstimos	R$	38.000,00
04 - Transferências de Capital	R$	2.850,00
SUBTOTAL	**R$**	**241.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**4.800.000,00**

Art. 2º - A Despesa Geral do Município para o exercício de 1997 é fixada em **R$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) e será executada de conformidade com as tabelas anexas - Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

0100 - Poder Legislativo	R$	413.000,00
0200 - Gabinete do Prefeito	R$	346.000,00

PUBLICADA DE 16/12/96 31/12/96

...

0300 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	R$	69.000,00
0400 - Secretaria Municipal de Administração	R$	332.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	487.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	R$	925.000,00
0700 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	1.119.000,00
0800 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	133.000,00
0900 - Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Bem-Estar Social	R$	890.000,00
1000 - Secretaria Municipal de Turismo	R$	86.000,00
TOTAL	**R$**	**4.800.000,00**

2 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	R$	410.000,00
02 - Judiciária	R$	100.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$	1.654.000,00
04 - Agricultura	R$	133.000,00
08 - Educação e Cultura	R$	1.205.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	55.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	775.000,00
15 - Assitência e Previdência	R$	238.000,00
16 - Transporte	R$	230.000,00
TOTAL	**R$**	**4.800.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, Créditos Suplementares de acordo com o disposto no artigo 165, item III, § 8º da Constituição Federal:
a) Para atender despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais conforme as necessidades;
b) Para atender outros compromissos, até o limite de **40%** (quarenta por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 4º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Créditos por antecipação da Receita do exercício para atender insuficiência de caixa até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 1997.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de dezembro de 1996.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILVANA LEMOS DA SILVA
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças